



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN

RESOLUÇÃO CONSUN nº 018/03

Teresina, 01 de abril de 2003

Revoga a Resolução
CONSUN nº 019/02
que disciplina a retenção de
alunos.

A Presidente do Conselho Universitário e Reitora *Pro-Tempore* da Universidade Estadual do Piauí no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de integralização curricular dos alunos de graduação da UESPI,

Considerando o grande número de alunos que ficaram impedidos de cursar, neste período as disciplinas do bloco seguinte de seu currículo,

Considerando a deliberação do CONSUN em reunião Plenária realizada em 01 de abril de 2003,

RESOLVE

Art. 1º - Permitir a matrícula de alunos retidos em até 3 (três) disciplinas mais as do bloco subsequente, desde que haja compatibilidade de horários entre as disciplinas do bloco e as ofertadas.

Parágrafo Único – Para efeito de matrícula em disciplinas retidas o aluno deverá ser encaminhado pelo Coordenador do seu curso para o curso que exista a oferta da disciplina.

Art. 2º - Ficam as Coordenações autorizadas a procederem o reajuste deste 1º semestre letivo de 2003, em caráter excepcional, dentro das normas previstas nesta Resolução de acordo com o calendário Acadêmico e o Núcleo de Processamento de Dados procederá as adaptações necessárias no Programa do Sistema Acadêmico para as novas regras.

Parágrafo Único – Esta Resolução se aplica aos alunos retidos em até 3 (três) disciplinas somente para o 1º semestre de 2003.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se e Cumpra-se


Maria Oneide Fialho Rocha
Reitora Pro-Tempore da UESPI